

**DELIBERAÇÃO Nº 27/2016 – CEP/2016**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 14 de abril de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

**DELIBEROU, por unanimidade dos votos:**

1 – Por acompanhar o voto do relator, no processo de fiscalização nº 1000019267/2015, tendo em vista a constatação da infração ao exercício profissional de Ausência de Registro no CAU (PJ). Art. 35, inciso X, Resolução nº 22 e a não regularização do fato gerador pelo requerido, julgando o processo à revelia mantendo autuação e a multa no valor de R\$ 2.196,90 e remeter o processo ao setor de procuradoria geral para que sejam tomadas as medidas cabíveis no âmbito jurídico.

2 - Por acompanhar o voto do relator, no processo de fiscalização nº 1000027104/2015, tendo em vista a constatação da infração ao exercício profissional de Ausência de RRT; Art. 45 - Lei nº 12.378/2010; Art. 50 - Lei nº 12.378/2010; Art. nº35, inciso IV, Resolução nº22, mantendo a autuação e orientando para a elaboração do RRT extemporâneo para regularizar a infração ao exercício profissional.

Giovani Bonetti

Coordenador

Maykon Luiz da Silva

Membro da CEP – Suplente

Everson Martins

Membro da CEP